

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 052/SVMA/2017

CONTRATO Nº 050/SVMA/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0169.935-5

MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/SVMA/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE –
CNPJ n. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ
nº 02.344.300/0001-13

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com sistema de monitoramento eletrônico, para o Parque Municipal do Carmo e Fazenda do Carmo

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2017, renunciou do reajuste de 2017.

Alteração do índice inicial (Io) para 01/01/2017;

Alteração do índice IPC-FIPE, para centro da meta.

VALOR REAJUSTADO: **MENSAL:** R\$ 356.092,28 (trezentos e cinquenta e seis mil noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

ANUAL: R\$ 4.273.107,41 (quatro milhões duzentos e setenta e três mil cento e sete reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3020.6678.3.3.90.39.00-00

NOTAS DE EMPENHO: 51.359/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE** – CNPJ n. 74.118.514/0001-82, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário **GILBERTO TANOS NATALINI**, de outro, a empresa **ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.344.300/0001-13, situada à Avenida Jundiaí nº 268 – Anhangabaú, Jundiaí/SP, fone/fax (11) 2152-0300, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMAR PELLEGRINO JUNIOR**, sócio- administrador, portador do RG nº 9.705.296-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 021.558.128-84, conforme documentos de fls. 1080/1086, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Sr. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à fls. 1126, do processo administrativo nº 2014-0.169.935-5, publicado no DOC de 03/06/2017 à fls. 87, resolvem por meio deste termo

de aditamento alterar o Contrato 050/SVMA/2015, conforme condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2017, renunciou do reajuste de 2.017.
- 1.2. Após renegociação, alteração do índice inicial (Io) para 01/01/2017; o valor contratual permanecerá mensalmente: R\$ 356.092,28 (trezentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos), e o valor do contrato anual: R\$ 4.273.107,41 (quatro milhões duzentos e setenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos).
- 1.3. Aceitou a alteração do índice de IPC-FIPE passa a ser centro da meta de inflação, fixada p pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: “Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão. ”

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

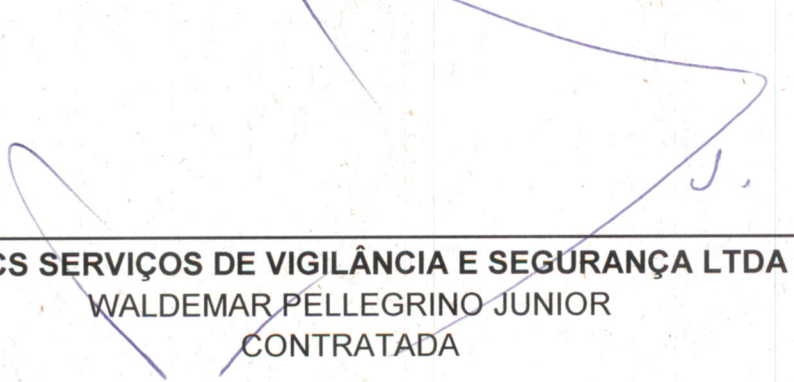
- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.

E, por estarem acordes, exaram as partês suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de julho de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
GILBERTO TANOS NATALINI

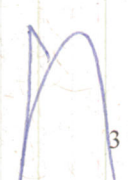


ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
WALDEMAR PELLEGRINO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:

Nome:
R.G. Nº:


PUBLICADO
Em: 27/07/17
SVMA-Pág 59
KIOKO SHIRAKI SOARES
Auxiliar Técnico Administrativo - R.G. 504.560.01
SVMA I.